



PUBLICAÇÃO
Período: 02/09
à 02/10/2021
LOCAL MURAL PREFEITURA

fl. 00000

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

DECRETO N.º 190 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º
170 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

Considerando a emergência em saúde pública causada pela pandemia do novo coronavírus, que gerou o estado de calamidade pública municipal vigente até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Municipal n.º 02/2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal n.º 170 de 19 de agosto de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

§1º. Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação também para entrada em jogos esportivos, bem como para feiras comerciais no Município.

§2º. Fica vedada a participação de pessoas não inseridas nos grupos elegíveis para vacinação em qualquer tipo de evento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 02 de setembro de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito